

NN4666

Lei nº 572

Dispõe sobre abono de Natal

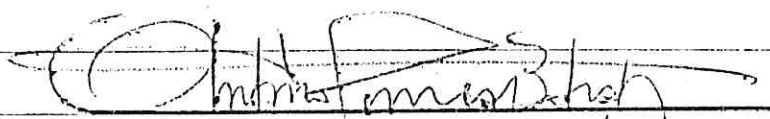
O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar abono de Natal ao pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de dezembro de 1960.



Prefeito Municipal